



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI nº 357/01

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Adota Obrigatoriamente em todas as Escolas do Município Palestras sobre as drogas, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em seção ordinária realizada no dia 15 de março de 2001, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica todas as Escolas do Município na obrigação de adotar Palestras de esclarecimentos referente as Drogas, em conformidade com o Lema da Campanha da Fraternidade do ano de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 14 de setembro de 2001.

João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal